

~~casados forem, incertos e desconhecidos para todos os termos e atos da ação proposta, ciente de que caso não contestada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do Art. 256 e 344 do CPC. Transcorrido in albis o prazo para contestação, será indicado Curador Especial para as partes acima citadas, na pessoa de um dos Defensores Públicos atuantes perante este Juízo. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 16 de Março de 2026.~~

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s)

bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 06/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da

Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da

avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o

leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 06/05/2026, com

encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil,

considerado para tal o preço inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação

(quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO****ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE,****EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM****DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da

Hasta Pública ser feriado, o mesmo

realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do

edital. **LOCAL:** Através do site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5171131-82.2019.8.13.0024 de CUMPRIMENTO DE**SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**, em que éRequerente **ZELINDA DONDONI** (CPF: 577.080.457-20) e Requerido **ABENEDIS AFONSO DE CARVALHO** (CPF: 287.979.907-44).**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Parte ideal pertencente ao executado

correspondente a 50% do Apartamento nº 302 (trezentos e dois) do Edifício Recreio

da Praia, situado na Avenida Paris, nº 673, Praia do Morro, em Guarapari/ES,

sendo o apartamento simples, com garagem descoberta, composto de sala, cozinha,

área de serviço, circulação, um banheiro social, dois quartos com móveis em

alvenaria, edifício muito antigo; correspondente a fração ideal de 0,0990%,

Assinado eletronicamente por: **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 2<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>

Número do documento: 26030917584463700010636784456

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br

desmembrada do lote de terreno de nº 22, da quadra 51, com a área total de

360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dividindo-se pela frente com a

Avenida Paris e mede 12,00m, pelo lado direito divide-se com o lote de 23 e mede

30,00m, pelo lado esquerdo divide-se com o lote 21 e mede também 30,00m e,

finalmente pelos fundos divide-se com o lote 09 e mede 12,00m, integrante do

loteamento denominado Bairro Praia do Morro. Imóvel matriculado sob nº 7.769 no

Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de de Guarapari/ES..

(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL : R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),

em 08 de setembro de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação

atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus

valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 130.556,60 (cento e trinta mil,

quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), em 04 de junho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Paris, 673, Apto 302, Praia do Morro,

Guarapari/ES.

DEPOSITÁRIO: ABENEDIS AFONSO DE CARVALHO, Rua Rosenberg Silva, 72,

Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG.

ÔNUS: Indisponibilidade nos autos nº 1674030-11.2012.8.13.0024 (0024.12.167403-0), da 1ª Vara de Família de Belo Horizonte/MG.

Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que

poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus

Assinado eletronicamente por: **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 3<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>

Número do documento: 26030917584463700010636784456

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br

que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção

do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel,

devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que

oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser

obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E**TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou

outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e

desembarrado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou

Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor

da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à

desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se

de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa

da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante

(artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens,

conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as

características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra

nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim

eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código

Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por

não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a

demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre

Assinado eletronicamente por: **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 4<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>

Número do documento: 26030917584463700010636784456

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br

as características encontradas nos bens recebidos em relação às características

constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou

outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca

extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor

hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem

indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à

execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao

coproprietário ou ao cônjuge não executado a

preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao Assinado eletronicamente por: THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 5 <https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>
Número do documento: 26030917584463700010636784456
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br
TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo

executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET Assinado eletronicamente por: THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 6 <https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>
Número do documento: 26030917584463700010636784456
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br
não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de

cadastro de proteção ao crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
Assinado eletronicamente por: THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 7 <https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>
Número do documento: 26030917584463700010636784456
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.
PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;
II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;
III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;
IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de

arrematação.
Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Assinado eletronicamente por: THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 8
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>
Número do documento: 26030917584463700010636784456
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br
ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.
Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
Assinado eletronicamente por: THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 9
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>

Número do documento: 26030917584463700010636784456
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ABENEDIS AFONSO DE CARVALHO, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns),
Assinado eletronicamente por: THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA - 09/03/2026 17:58:44 Num. 10640641887 - Pág. 10
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26030917584463700010636784456>
Número do documento: 26030917584463700010636784456
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Avenida Augusto de Lima, nº. 1234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

CEP: 30190-003, Tel.: (31) 3330-2000, e-mail: bhe10familia@tjmg.jus.br
poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG e 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE e Justiça Gratuita e Finalidade: Edital de intimação. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Número do Processo: 5107734-39.2025.8.13.0024 - Tipo de ação: Medidas Protetivas. Nome do(a) autor(a): S. O. G. R. D. L., representado(a) por LAYSA LORRAINE GUIMARÃES REIS. O(A) MM. Juiz(iza) de Direito desta Vara, Dr(a). PAULO CEZAR MOURÃO ALMEIDA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como REQUERIDO(A): GLEISSOM LOURENCO DE LANA, nascido(a) em 14/07/1997, portador(a) do CPF nº 142.343.126-06, filho(a) de IRANI LOURENCO DA SILVA LANA e RUBENS FELIPE DE LANA, que antes residia na R. Marcos Lessa Souza Lima, 498 - Jardim Vitória, Belo Horizonte - MG, CEP 31974-020, e, atualmente, encontra-se em local incerto e não sabido, sendo o presente Edital expedido com a finalidade de INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A), acerca do despacho proferido em 17/12/2025, fundamentadamente, no ID 10600394431 dos autos, com amparo legal, determinando a intimação do agravado para que, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contraminuta ao agravo de instrumento interposto pela requerente. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJEN e Diário de Justiça Eletrônico Nacional. Belo Horizonte, 16 de março de 2026. Eu, Belª. Desiré Cássia de Andrade, Escrivã Judicial, o subscrevo por ordem do(a) MMª(o) Juiz(iza) de Direito.

~~COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG e 2ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE e Justiça Gratuita e Finalidade: CITAÇÃO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Processo: 5205111-10.2025.8.13.0024; Tipo de ação: Produção Antecipada de Provas. Nome do autor: Ministério Público Estadual. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada em Crimes contra a criança e o adolescente, Dr. José Honório de Rezende, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como requerido JOHNATHAN GOMES BALBINO, brasileiro, nascido em 18/12/1996, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Marilene Gomes e Dilson Fagundes Balbino, inscrito no CPF sob o nº 019.799.796-18, residente na Rua Guaxupé, nº 279, apto 302, bairro Serra, Belo Horizonte/MG e CEP: 30220-320, mas não foi localizado nesse endereço para citação, nem nos demais endereços informados nos autos. Assim, restou evidente que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para citá-lo, com amparo no~~